

L. 184

MEN 2735

Lei n° 184

autoriza a aquisição de móveis e utensílios.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dêca o Preleito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para os serviços de Contabilidade, Secretaria, Fazenda e Educação Pública, até a importância de Cr\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1954.

Art. 3º - Fervgadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Preleitura Municipal de Itabirito, 19 de novembro de 1953.

Isidoro

Prefeito Municipal

Lyralda

Secretário